

## PREGÃO PRESENCIAL CREFR2/RS Nº 013/2016

### EXCLUSIVO PARA ME/EPP

MODALIDADE : PREGÃO PRESENCIAL

TIPO : MENOR PREÇO

O Conselho Regional de Educação Física da 2ª Região – CREFR2/RS e este Pregoeira, designado pela Portaria 2016/000314, de 02 de agosto de 2016, levam ao conhecimento dos interessados que, na forma da Lei nº 10.520/2002, do Decreto nº 5.450/2005, da Lei Complementar nº 123/2006 e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666/1993 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, farão realizar licitação na modalidade **Pregão Presencial** mediante as condições estabelecidas neste Edital.

DATA: 16 de agosto de 2016

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 16 de agosto de 2016, até 10h

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 16 de agosto de 2016, às 10h

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: CREFR2/RS: Rua Coronel Genuíno, 421 /401 – Porto Alegre/RS – CEP 90010-350

LOCAL DO EDITAL: <http://www.crefrs.org.br/licitacao>

### 1 OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada em fornecimento de serviço de coquetel para 150 (cento e cinquenta) pessoas, a ser oferecido no dia 1º de setembro de 2016, no salão Praça dos Fundadores, no Grêmio Náutico União, sede Alto Petrópolis, Porto Alegre.

### 2 DESPESA E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1 A despesa com a execução do objeto desta licitação é de R\$ 12.386,25 (doze mil trezentos e oitenta e seis reais e vinte e cinco centavos).

2.2 As despesas decorrentes deste pregão, para todos os lotes, correrão à conta dos recursos específicos: 6.2.2.1.01.01.101 HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO – CONSELHEIROS / CONVIDADOS.

### 3 CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Os documentos para habilitação e a Carta Proposta deverão ser entregues em envelopes separados, lacrados, com identificação externa do seu conteúdo (modelo abaixo), até às 10 horas, do dia 16 de agosto de 2016, no CREFR2/RS, na Rua Coronel Genuíno nº 421, conjunto 401, CEP 90010-350, Porto Alegre/RS, ou no mesmo local e hora, no primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente na data marcada para realização desta licitação.

3.2 Poderão participar deste Pregão exclusivamente microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, que explorem ramo de atividade compatível com o objeto licitado e que atendam a todas as exigências contidas neste edital e seus anexos.

3.3 Os interessados em participar do certame deverão possuir sede ou filial em Porto Alegre ou região metropolitana.

3.4 Não poderão participar deste Pregão:

3.4.1 Empresário cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto deste Pregão.

3.4.2 Autor do projeto, básico ou executivo.

3.4.3 Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição.

3.4.4 Empresário que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão, ou incorporação.

3.4.5 Empresas prestadoras de serviços que tenham como sócios, gerentes ou diretores, membro ou empregado em exercício no CREFR2/RS e no sistema CREF/CONFED, ou, ainda, cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau, inclusive, em linha reta, colateral ou por afinidade, dos respectivos membros e empregados do CREFR2/RS, bem como empregados a serem utilizados na prestação dos serviços que sejam parentes até o terceiro grau dos respectivos membros ou empregados do CREFR2/RS.

3.4.6 Empresas impedidas de licitar ou contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, na forma definida no art. 7º da Lei 10.520/2002, declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos limites determinados pelo inciso IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93, bem como tenham sido suspensas temporariamente de participar de licitação e impedidas de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 anos (inciso III do art. 87 da Lei nº 8.666/93), excetuando-se as análises de casos concretos levados à apreciação do Poder Judiciário.

3.5 Empresas que não se encontrem enquadradas como microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

#### 4 CREDENCIAMENTO

4.1 Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

4.1.1 Tratando-se de representante legal: cópia do documento oficial de identificação, ato constitutivo da empresa autenticado, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.1.2 Tratando-se de procurador: cópia do documento oficial de identificação, Credenciamento - Anexo III, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados no item 4.1.1, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

4.2 O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo o documento original de identificação que contenha foto.

4.3 Todas as licitantes deverão apresentar, junto aos documentos de credenciamento, a comprovação de enquadramento como Microempresa e Empresa de Pequeno Porte (documentos a serem apresentados fora dos ENVELOPES 1 e 2).

4.3.1 A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte deverá ser comprovada mediante apresentação da seguinte documentação:

4.3.1.1 Quando optante pelo SIMPLES NACIONAL, comprovante de opção pelo simples obtido no sítio da Secretaria da Receita Federal.

4.3.1.2 Quando não for optante pelo SIMPLES NACIONAL, Declaração de Imposto de Renda ou Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício - DRE, comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

4.4 Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada.

#### 5 DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

5.1 As licitantes deverão apresentar Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação - Anexo IV. A referida declaração deverá ser apresentada fora dos Envelopes 1 e 2, logo após o ato do credenciamento.

5.1.1 As licitantes que não se fizerem presentes deverão encaminhar a declaração de que trata este item em envelope separado da documentação e da proposta, para que se promovam as devidas verificações quanto ao citado documento.

5.2 A não apresentação da declaração em questão acarretará o impedimento da empresa de participar do certame.

#### 6 CARTA PROPOSTA

6.1 A Carta Proposta (Anexo II) deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa participante, em via única, de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, datada e assinada pelo representante legal do licitante, em envelope opaco e lacrado, nos quais deverão constar as seguintes indicações:

6.1.1 No envelope:

<p>ENVELOPE 1 CARTA PROPOSTA PREGÃO PRESENCIAL 013/2016 RAZÃO SOCIAL CNPJ</p>
-----------------------------------------------------------------------------------------------

6.1.2 Na Carta Proposta:

6.1.2.1 Fazer menção ao número deste Pregão Presencial e conter Razão Social, CNPJ, Endereço, Telefone/Fax, Nome do Representante Legal, Identidade do Representante Legal, CPF do Representante Legal e Endereço eletrônico.

6.1.2.2 Descrição do objeto da presente licitação, conforme Termo de referência - Anexo I deste Edital, com a indicação do valor do preço, em até duas casas decimais após a vírgula.

6.1.2.3 Devem estar inclusos no preço ofertado todas as despesas diretas e indiretas, inclusive os tributos, taxas, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, frete, eventual custo quanto ao material disponibilizado e quaisquer outros custos e despesas que incidam sobre a execução do objeto.

6.1.2.4 O prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias. Se não for indicado o prazo de sua validade, esta será considerada válida por 60 (sessenta) dias independentemente de qualquer outra manifestação.

6.1.3 Apresentada a proposta, o Licitante estará automaticamente aceitando e se sujeitando às cláusulas e condições do presente Edital.

## **7 PROCEDIMENTO E JULGAMENTO**

7.1 No horário e local indicados no preâmbulo deste Edital, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

7.2 Finalizado o credenciamento, não será mais admitido nenhum licitante ao certame.

7.3 Após o credenciamento, os licitantes entregarão à Pregoeira a Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação e, em envelopes separados, a Carta Proposta (ENVELOPE 1) e os Documentos de Habilitação (ENVELOPE 2).

7.4 A Pregoeira examinará, com auxílio da equipe de apoio, a aceitabilidade do menor preço, referente ao valor do preço ofertado e a compatibilidade do objeto proposto com o especificado no Edital, decidindo motivadamente a respeito.

7.5 A análise das propostas pela Pregoeira visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

7.5.1 Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados neste Edital e seus anexos.

7.5.2 Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta dos demais licitantes.

7.5.3 Que apresentem preço manifestamente inexequível.

7.6 O valor deverá ser expresso em algarismo e por extenso. Em caso de divergência, prevalecerá o valor por extenso.

7.7 As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, sendo considerado o valor total global que é único sobre todos os itens do objeto, com observância dos seguintes critérios:

7.7.1 Seleção das propostas de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquele.

7.7.2 Não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionados os licitantes propostos que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

7.8 A Pregoeira convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate.

7.9 Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores ao menor valor ofertado.

7.10 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

7.11 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades previstas neste Edital.

7.12 A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

7.13 Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas dos licitantes que efetuaram lances ou não, na ordem crescente dos valores.

7.14 A Pregoeira poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

- 7.15 Não havendo lances, o desempate entre duas ou mais propostas será efetuado mediante sorteio em ato público, com a participação de todas as licitantes.
- 7.16 Após a negociação, se houver, a Pregoeira examinará, com auxílio da Equipe de Apoio, a aceitabilidade do menor preço e a compatibilidade do objeto proposto com o especificado no Edital, decidindo motivadamente a respeito.
- 7.17 Durante os trabalhos de julgamento das propostas, a Pregoeira poderá suspender a reunião para promover diligências acerca de dúvidas que não possam ser sanadas de imediato.
- 7.18 A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.
- 7.19 Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.
- 7.20 Não se admitirá proposta que apresentar preços simbólicos, irrisórios, de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado.
- 7.21 Se a oferta não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências para a habilitação, a Pregoeira examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos, caso em que será declarado vencedor.
- 7.22 Serão desclassificadas as empresas licitantes que apresentarem proposta com valor superior ao estimado no Anexo I, Capítulo 3
- 7.23 Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pela Pregoeira, Equipe de Apoio e pelos Licitantes presentes.

## **8 HABILITAÇÃO**

8.1 Encerrada a etapa de lances e sendo aceitável a proposta classificada em primeiro lugar, a Pregoeira procederá imediatamente após o recebimento da documentação a verificação do atendimento das condições de habilitação do licitante, constante no Envelope 2, com a seguinte indicação no exterior:

<p><b>ENVELOPE 2</b></p> <p><b>DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO</b></p> <p>PREGÃO PRESENCIAL 013/2016</p> <p>RAZÃO SOCIAL</p> <p>CNPJ</p>
------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

8.2 A habilitação da licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar consiste na verificação de sua regularidade fiscal, da qualificação econômico-financeira e da habilitação jurídica, que poderá ser efetuada junto ao SICAF ou junto ao CREF2/RS.

8.3 Habilitação por meio do SICAF:

8.3.1 A licitante que optar pela habilitação por meio do SICAF, registro cadastral oficial do Poder Executivo Federal, deverá atender às seguintes exigências:

8.3.1.1 Satisfazer os requisitos relativos à fase inicial de habilitação preliminar que se processará junto ao SICAF.

8.3.1.2 A licitante deverá atender às condições exigidas para cadastramento no SICAF, até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

8.3.1.3 Estar cadastrado para a linha de fornecimento compatível com o objeto licitado.

8.3.1.4 Apresentar, no SICAF, todos os índices relativos à situação financeira maiores que 1,0 (um).

a) as empresas que apresentarem qualquer dos índices relativos à boa situação financeira igual ou menor que 1,00 (um) deverão comprovar possuir patrimônio líquido 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação. A comprovação será feita mediante apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da legislação em vigor.

8.3.2 À licitante, cuja documentação relativa à regularidade fiscal e à qualificação econômico-financeira encontrar-se vencida, será facultada a apresentação da documentação atualizada à Pregoeira, na forma do item 8.4 deste Edital.

#### 8.4 Habilitação junto ao CREF2/RS:

8.4.1 A licitante que optar pela habilitação junto ao CREF2/RS deverá apresentar os seguintes documentos:

##### 8.4.1.1 Habilitação Jurídica:

a) Documento de identificação, com foto, do responsável pelas assinaturas da carta-proposta e das declarações constantes nos anexos deste Edital. Caso o mesmo não seja responsável legal pela empresa licitante, apresentar procuração conferindo poderes para praticar atos junto à Administração Pública.

b) Registro comercial, no caso de empresa individual.

c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

##### 8.4.1.2 Regularidade fiscal:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ).

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

d) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

##### 8.4.1.3 Qualificação econômico-financeira:

a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da legislação em vigor, acompanhado do demonstrativo das contas de lucros e prejuízos que comprovem possuir a licitante boa situação financeira.

b) A comprovação da boa situação financeira será baseada na obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, sendo considerada habilitada a empresa que apresentar resultado maior do que 1 (um), em todos os índices aqui mencionados:

$LG = (\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante})$

$SG = \text{Ativo Total} / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante})$

$LC = \text{Ativo Circulante} / \text{Passivo Circulante}$

b.1) as empresas que apresentarem qualquer dos índices relativos à boa situação financeira igual ou menor que 1,00 (um) deverão comprovar possuir patrimônio líquido 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação. A comprovação será feita mediante apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da legislação em vigor.

8.4.2 Em qualquer situação (habilitação por Sicaf ou junto ao CREF2/RS), a licitante deverá apresentar os seguintes documentos complementares:

a) Certidão negativa de pedido de falência, concordata ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria certidão. Caso as certidões sejam apresentadas sem indicação do prazo de validade, serão consideradas válidas, para este certame, aquelas emitidas há no máximo 90 (noventa) dias da data estipulada para a abertura da sessão.

b) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa;

c) Declaração de fatos impeditivos (na forma do § 2º, art. 32, da Lei nº 8.666/93), conforme Anexo V.

d) Declaração de que não emprega menor (na forma do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e Anexo A do Decreto nº 4.358/02), conforme Anexo VI;

e) Declaração de parentesco, conforme Anexo VII.

f) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com as características e quantidades do objeto da licitação, estabelecidas no Anexo I, através da apresentação de atestados de desempenho anterior, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação. Os atestados deverão conter:

- f.1) nome empresarial e dados de identificação da instituição emitente (CNPJ, endereço, telefone, fax).
- f.2) local e data de emissão.
- f.3) nome, cargo, telefone, fax, e-mail e a assinatura do responsável pela veracidade das informações.
- f.4) comprovação de capacidade de fornecimento de, pelo menos, 100 % (cem por cento) da quantidade apresentada no Anexo I deste Edital. Para atendimento do quantitativo indicado, é admitido o somatório de atestados, desde que compatíveis com as características do objeto da licitação e obedecendo a um mínimo de 50% de atendimento do quantitativo total.
- f.5) data do fornecimento.
- f.6) outros.
- 8.5 Caso algum dos documentos de habilitação venha a perder a validade no curso da licitação a Pregoeira poderá, conforme lhe faculta o § 3º do art. 43 da Lei nº 8.666/93, efetuar consulta ao órgão responsável pela emissão do documento, para verificação de sua regularidade, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.
- 8.6 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão de imprensa oficial.
- 8.7 Todos os documentos das licitantes participantes do certame não serão devolvidos, pois farão parte do processo de licitação.
- 8.8 Após a declaração da licitante detentora da melhor proposta, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer quanto aos atos ocorridos na sessão pública de julgamento de preço e de habilitação, nos termos do item 11.

## **9 DEGUSTAÇÃO E AMOSTRA**

- 9.1 As licitantes ficam desde já convocadas para no dia 18 de agosto de 2016, às 13h, acompanhar a degustação e apresentação de amostra dos materiais previstos no objeto desta licitação, no endereço escolhido pela licitante detentora da melhor proposta e informado no momento da sessão pública de habilitação e preço.
- 9.2 A licitante detentora da melhor proposta fica desde já convocada para no dia 18 de agosto de 2016, às 13h, apresentar degustação para 4 (quatro) pessoas e amostra dos materiais previstos no objeto desta licitação, para análise, observando com rigor e sem exceção todas as especificações contidas no Anexo I – Termo de Referência.
- 9.3 Será desclassificada a proposta da licitante que tiver amostra rejeitada, que não apresentar amostra, ou que não apresentá-la no prazo estabelecido.
- 9.4 Em caso de desclassificação da proposta vencedora serão solicitadas as amostras do segundo colocado e assim sucessivamente obedecida à ordem de classificação das licitantes.
- 9.5 A apresentação de amostra falsificada ou deteriorada, como verdadeira ou perfeita, configura comportamento inidôneo, punível nos termos deste Edital.
- 9.6 Se a degustação e amostra apresentadas forem satisfatórias, a Pregoeira declarará a licitante detentora da melhor proposta como licitante vencedora.
- 9.7 Ao final da sessão de degustação e amostra, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer quanto aos atos ocorridos na sessão de degustação e amostra, nos termos do item 11.

## **10 RECURSO ADMINISTRATIVO**

- 10.1 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer no ato dos itens 8.8 e 9.7 importará na decadência desse direito, ficando a Pregoeira autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.
- 10.2 O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 10.3 A licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá protocolar as razões do recurso, no prazo de 3 (três) dias, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a protocolar contrarrazões, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.
- 10.4 Caberá à Pregoeira receber, examinar e decidir os recursos interpostos contra suas decisões e, quando for o caso, encaminhá-los à Autoridade Competente, para a decisão final.

## 11 ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1 Constatado o atendimento às exigências fixadas no Edital, a licitante autora da proposta ou lance de menor preço será declarado vencedor e o objeto será adjudicado.

11.2 O objeto deste Pregão será adjudicado pela Pregoeira, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação.

11.3 A homologação deste Pregão compete ao Presidente do CREFR2/RS.

## 12 INSTRUMENTO CONTRATUAL

12.1 Depois de homologado o resultado deste Pregão, a licitante vencedora será convocada para assinatura do contrato, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

12.2 Poderá ser acrescentada ao contrato a ser assinado qualquer vantagem apresentada pelo licitante vencedor em sua proposta, desde que seja pertinente e compatível com os termos deste edital.

12.3 O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo CREFR2/RS.

12.4 Por ocasião da assinatura do contrato, verificar-se-á por meio do SICAF e de outros meios se a licitante vencedora mantém as condições de habilitação.

12.5 Quando a licitante convocada não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidos, poderá ser convocada outra licitante para contratação, após negociação e verificação da adequação da proposta e das condições de habilitação, obedecida a ordem de classificação.

12.6 As condições contratuais estão estabelecidas na Minuta do Contrato – Anexo VIII deste Edital.

## 13 DAS SANÇÕES

13.1 A licitante será sancionada com o impedimento de licitar e contratar com a União e será descredenciado no Sicafe e no cadastro de fornecedores do CREFR2/RS, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 100% do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

13.1.1 Cometer fraude fiscal.

13.1.2 Apresentar documento falso.

13.1.3 Fizer declaração falsa.

13.1.4 Comportar-se de modo inidôneo.

13.1.5 Não assinar o contrato no prazo estabelecido.

13.1.6 Deixar de entregar a documentação exigida no certame.

13.1.7 Não manter a proposta.

## 14 RETIRADA, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

14.1 Este edital, bem como demais informações e esclarecimentos, estarão disponíveis por meio do sítio do CREFR2/RS no link <http://www.crefrs.org.br/licitacao>.

14.2 A formalização de consultas referentes ao procedimento licitatório deverá ser realizada por meio eletrônico [licitacao@crefrs.org.br](mailto:licitacao@crefrs.org.br), endereçadas à Pregoeira, até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, sendo respondidas diretamente no site [www.crefrs.org.br/licitacao](http://www.crefrs.org.br/licitacao).

14.2.1 As informações e esclarecimentos serão respondidos mediante divulgação na internet nos endereços descritos no item 3.1.

14.3 Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão mediante petição a ser enviada para o endereço eletrônico [licitacao@crefrs.org.br](mailto:licitacao@crefrs.org.br), até as 17 horas, no horário oficial de Brasília-DF.

14.3.1 A Pregoeira, auxiliado pelo setor técnico competente, decidirá sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

14.3.2 Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

## **15 DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 15.1 Nenhuma indenização será devida às licitantes por apresentarem documentação e/ou elaborarem proposta relativa ao presente pregão.
- 15.2 É facultado à Pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.
- 15.3 No julgamento das propostas e na fase de habilitação, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.
- 15.4 Em caso de divergência entre normas infralegais e as contidas neste Edital, prevalecerão as últimas.
- 15.5 Este Pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência do CREF2/RS, sem prejuízo do disposto no art. 4, inciso V, da Lei nº 10.520/2002.
- 15.6 Todas as referências de tempo do edital observarão obrigatoriamente o horário de Brasília/DF.
- 15.7 Os casos não previstos neste edital serão decididos pela Pregoeira.

## **16 FORO**

- 16.1 As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Justiça Federal da Seção Judiciária de Porto Alegre/RS, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

## **17 ANEXOS**

- 17.1 São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II – Modelo de Carta Proposta

Anexo III – Modelo de Carta de Credenciamento

Anexo IV - Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação

Anexo V – Declaração de fatos impeditivos (na forma do § 2º, art. 32, da Lei nº 8.666/93)

Anexo VI – Declaração de que não emprega menor (na forma do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e Anexo A do Decreto n.º 4.358/02).

Anexo VII – Declaração de parentesco

Anexo VIII – Minuta do Termo de Contrato

Porto Alegre, 03 de agosto de 2016.

Liziane do Espírito Santo Soares  
Pregoeira



## **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

### **1 OBJETO**

1.1 O objeto desta aquisição é contratação de empresa especializada em fornecimento de serviço de coquetel para 150 (cento e cinquenta) pessoas, a ser oferecido no dia 1º de setembro de 2016, no salão Praça dos Fundadores, no Grêmio Náutico União, sede Alto Petrópolis, Porto Alegre, incluindo:

1.1.1 Bebidas não alcoólicas:

- a) Água mineral com e sem gás.
- b) 4 (quatro) variedades de refrigerantes, sendo 2 (duas) tradicionais e 2 (duas) em versão zero.
- c) 2 (duas) variedades de suco de frutas.

1.1.2 Alimentação:

- a) 5 (cinco) variedades de canapé salgado frio.
- b) 5 (cinco) variedades de canapé salgado quente.
- c) 1 (um) mini-porção de risoto de arroz arbóreo vegetariano.
- d) 1 (um) mini-porção de risoto de arroz arbóreo com carne.
- e) 3 (três) variedades de doce.

1.1.2.1 A mini-porção deve ter o volume equivalente a 200ml.

1.1.3 Todos os itens de louça e talheres em vidro/cerâmica e metal, gelo e demais utensílios necessários para a execução serviço, bem como transporte dos mesmos.

1.1.4 Todos os equipamentos necessários para o preparo do serviço no local indicado.

1.1.5 Mínimo de 8 (oito) garçons uniformizados para atendimento.

1.1.6 19 (dezenove) toalhas redondas brancas ou outra cor, a critério do CREF2/RS, para mesas de 1,60m.

1.1.7 2 (duas) toalhas retangulares brancas para mesas de 1,70m x 0,80m.

1.2 O serviço de bebidas deverá ter início a partir das 19h30min.

1.3 O serviço de alimentação deverá ser servido entre às 20h e 22h.

1.4 Todos os alimentos deverão ser preparados com produtos de primeira qualidade, embalados e acondicionados para o transporte, observados os procedimentos de higiene.

1.5 A empresa contratada deverá atender às exigências da Vigilância Sanitária para esse ramo de atividade.

### **2 LOCAL DO SERVIÇO**

2.1 Dia: 1º de setembro de 2016.

2.2 Local: Grêmio Náutico União - Salão Praça dos Fundadores: Avenida João Obino 300 – Porto Alegre/RS.

2.3 Horário: das 19h30min às 22h.

### **3 ORÇAMENTO ESTIMADO**

3.1 A despesa com a execução do objeto é estimada em R\$ 12.386,25 (doze mil trezentos e oitenta e seis reais e vinte e cinco centavos).

### **4 CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1 As despesas decorrentes correrão à conta dos recursos específicos: 6.2.2.1.01.01.101 HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO – CONSELHEIROS / CONVIDADOS.

### **5 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

5.1 Apresentar pessoal devidamente uniformizado de acordo com as normas sanitárias e de segurança do trabalho.

- 5.2 Cumprir fiel e perfeitamente o objeto contratado, fornecendo mão-de-obra qualificada e produtos de primeira qualidade, zelando para que os serviços sejam executados com esmero e qualidade.
- 5.3 Cumprir os postulados legais vigentes no âmbito federal, estadual ou municipal e as normas de sanitárias e de segurança.
- 5.4 Contratar profissionais com experiência profissional.
- 5.5 Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do serviço, conforme exigência legal.
- 5.6 Diligenciar para que seus empregados não executem serviços senão os previstos no objeto deste contrato.
- 5.7 Responsabilizar-se por quaisquer danos que comprovadamente vierem a ocorrer em prejuízo do patrimônio do órgão contratante ou de terceiros, por ação ou omissão de seus prepostos e/ou empregados, adotando-se, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, as providências necessárias, indicadas e pertinentes no sentido de proceder, em qualquer caso, a devida reposição do bem ou ressarcimento dos prejuízos.

## **6 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 6.1 Exercer a fiscalização dos serviços.
- 6.2 Não permitir que a mão-de-obra execute tarefas em desacordo com as preestabelecidas.
- 6.3 Comunicar a empresa CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a execução dos serviços e no caso de imperfeições.
- 6.4 Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo.
- 6.5 Efetuar o pagamento à empresa CONTRATADA, conforme estabelecido em contrato.
- 6.6 Rejeitar em todo ou em parte os serviços em desacordo com o contrato.

## **7 ENCARGOS DAS PARTES**

- 7.1 As partes devem cumprir fielmente as obrigações assumidas, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 7.2 A CONTRATADA deve:
- 7.3 Nomear preposto para, durante o período de vigência, representá-lo na execução do contrato.
- 7.4 Manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas na licitação, devendo comunicar ao CONTRATANTE a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições.
  - 7.4.1 Responsabilizar-se pelo pagamento de todo e qualquer tributo, encargos sociais e previdenciários e trabalhistas, relativos à prestação de serviços.
- 7.5 Responder pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo no fornecimento dos produtos.
- 7.6 Assumir todas as despesas e encargos de qualquer natureza com o pessoal necessário à prestação dos serviços objeto deste Contrato, inclusive assumindo a responsabilidade dos tributos, encargos trabalhistas e sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre os serviços, inclusive, de acidente de trabalho relativo à mão de obra utilizada.
- 7.7 Respeitar as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências do Grêmio Náutico União.
- 7.8 Cumprir fielmente o contrato.
- 7.9 Emitir nota fiscal de acordo com os itens constantes no contrato.
- 7.10 São expressamente vedadas à contratada:
  - 7.10.1 A veiculação de publicidade acerca do avençado, salvo se houver prévia autorização do CREF2/RS.
  - 7.10.2 A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CREF2/RS, ou cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, durante o período de fornecimento.
- 7.11 O CONTRATANTE deve:
  - 7.11.1 Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela contratada, pertinentes ao objeto, para a fiel execução do avençado.

7.11.2 Notificar à CONTRATADA eventuais descumprimentos do contrato.

7.11.3 Disponibilizar local adequado para a realização do serviço.

## **8 LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO**

8.1 A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal de acordo com a Ordem de Serviço (ODS) e o Termo de Contrato, devendo conter no corpo da Nota Fiscal/Fatura, a descrição do objeto, deduzidos os tributos eventualmente incidentes.

8.1.1 Na hipótese de Nota Fiscal/Fatura apresentar erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, o CONTRATANTE poderá pagar apenas a parcela não controvertida no prazo fixado para pagamento, de acordo com a ODS, ressalvado o direito da CONTRATADA de reapresentar para cobrança as partes controvertidas com as devidas justificativas, caso em que o CONTRATANTE terá o prazo de cinco (5) dias úteis, a partir do recebimento, para efetuar análise e o pagamento.

8.2 A CONTRATANTE realizará o pagamento no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da realização do serviço e da apresentação do documento fiscal.

8.2.1 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da contratada.

8.3 Nenhum pagamento será efetuado à contratada caso exista pendência quanto à Justiça do Trabalho e às Fazendas Federal, incluída a regularidade relativa à Seguridade Social, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

8.4 O descumprimento, pela CONTRATADA, do estabelecido no item 8.3, não lhe gera direito a alteração de preços ou compensação financeira.

8.5 A CONTRATANTE, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar à contratada, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela contratada, nos termos deste contrato.

8.6 No caso de atraso de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela contratante encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

8.6.1 O valor dos encargos será calculado pela fórmula:  $EM = I \times N \times VP$ , onde: EM = Encargos moratórios devidos. N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento. I = Índice de compensação financeira = 0,00016438. e VP = Valor da prestação em atraso.

8.7 A empresa contratada deverá reter na nota fiscal os tributos incidentes sobre o fornecimento do serviço, considerando o disposto na legislação vigente.

## **9 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

9.1 A contratada será punida com o impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e ser descredenciado no Sicaf, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e demais cominações legais, nos seguintes casos:

9.1.1 Apresentação de documentação falsa.

9.1.2 Retardamento da execução do objeto.

9.1.3 Falhar na execução do contrato.

9.1.4 Fraudar na execução do contrato.

9.1.5 Comportamento inidôneo.

9.1.6 Declaração falsa.

9.1.7 Fraude fiscal.

9.2 Para os fins do item 9.1.5, reputar-se-ão inidôneos atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/1993.

9.3 Para condutas descritas nos itens 9.1.1, 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6 e 9.1.7 será aplicada multa de no máximo 30% do valor do empenho.

9.4 Para os fins do item 9.1.2 será aplicada multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do empenho, por cada meia hora de atraso, no caso de atraso injustificado na prestação do serviço, limitado o início do serviço até às 21h, quando será considerada inexecução total do contrato.

9.5 Para os fins do item 9.1.3 será aplicada multa nas seguintes condições:

- 9.5.1 Até 50% (cinquenta por cento) sobre o valor do empenho na ausência total ou parcial dos itens 1.1.1, 1.1.2, 1.1.3, 1.1.5, 1.1.6, 1.1.7 do Capítulo 1 - Objeto.
- 9.6 A inexecução total do contrato acarretará multa de 200% (duzentos por cento) sobre o valor do empenho.
- 9.7 As multas estabelecidas nos itens 9.3, 9.4 e 9.5 poderão aplicadas de forma cumulativa.
- 9.7.1 No descumprimento parcial das obrigações, o valor da multa será calculado proporcional ao inadimplemento.
- 9.8 O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado à contratada.
- 9.9 Se o valor do pagamento for insuficiente, fica a contratada obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.
- 9.10 Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela contratada ao CONTRATANTE, a contratada será encaminhada para inscrição em dívida ativa.

## **10 FISCALIZAÇÃO E ATESTO**

- 10.1 Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- 10.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 10.3 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**ANEXO II – MODELO DE CARTA PROPOSTA**

**PROPOSTA COMERCIAL PARA O PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2016**

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Telefone/Fax:

Nome do Representante Legal:

Identidade do Representante Legal:

CPF do Representante Legal:

Endereço eletrônico:

<b>OBJETO</b>	
<p>1.1 O objeto desta aquisição é contratação de empresa especializada em fornecimento de serviço de coquetel para 150 (cento e cinquenta) pessoas, a ser oferecido no dia 1º de setembro de 2016, no salão Praça dos Fundadores, no Grêmio Náutico União, sede Alto Petrópolis, Porto Alegre, incluindo:</p> <p>1.1.1 Bebidas não alcoólicas:</p> <p>a) Água mineral com e sem gás.</p> <p>b) 4 (quatro) variedades de refrigerantes, sendo 2 (duas) tradicionais e 2 (duas) em versão zero.</p> <p>c) 2 (duas) variedades de suco de frutas.</p> <p>1.1.2 Alimentação:</p> <p>a) 5 (cinco) variedades de canapé salgado frio.</p> <p>b) 5 (cinco) variedades de canapé salgado quente.</p> <p>c) 1 (um) mini-porção de risoto de arroz arbóreo vegetariano.</p> <p>d) 1 (um) mini-porção de risoto de arroz arbóreo com carne.</p> <p>e) 3 (três) variedades de doce.</p> <p>1.1.2.1 A mini-porção deve ter o volume equivalente a 200ml.</p> <p>1.1.3 Todos os itens de louça e talheres em vidro/cerâmica e metal, gelo e demais utensílios necessários para a execução serviço, bem como transporte dos mesmos.</p> <p>1.1.4 Todos os equipamentos necessários para o preparo do serviço no local indicado.</p> <p>1.1.5 Mínimo de 8 (oito) garçons uniformizados para atendimento.</p> <p>1.1.6 19 (dezenove) toalhas redondas brancas ou outra cor, a critério do CREF2/RS, para mesas de 1,60m.</p> <p>1.1.7 2 (duas) toalhas retangulares brancas para mesas de 1,70m x 0,80m.</p> <p>1.2 O serviço de bebidas deverá ter início a partir das 19h30min.</p> <p>1.3 O serviço de alimentação deverá ser servido entre às 20h e 22h.</p> <p>1.4 Todos os alimentos deverão ser preparados com produtos de primeira qualidade, embalados e acondicionados para o transporte, observados os procedimentos de higiene.</p> <p>1.5 A empresa contratada deverá atender às exigências da Vigilância Sanitária para esse ramo de atividade.</p>	
<b>LOCAL DO SERVIÇO</b>	Dia: 1º de setembro de 2016. Local: Grêmio Náutico União - Salão Praça dos Fundadores: Avenida João Obino 300 - Porto Alegre/RS. Horário: das 19h30min às 22h.
<b>VALOR TOTAL DO SERVIÇO</b>	<b>R\$ XXX,XX (XXXXXXXXXX)</b>

Validade da Proposta: 60 dias

Declaro que serão atendidas todas as condições estabelecidas no Anexo I do Edital do Pregão Presencial 013/2016.

Declaro que no preço proposto encontra-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, trabalhistas e financeiros, taxas, seguros, frete, eventual custo quanto ao material disponibilizado e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação e que estou de acordo com todas as normas do Edital e seus anexos.

Declaro que esta proposta foi elaborada de forma independente.

Data e local.

Assinatura do Representante Legal da Empresa



### ANEXO III – MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

*(Em papel timbrado e apresentado separadamente, fora dos envelopes de habilitação e da proposta)*

Ref.: Pregão Presencial nº 013/2016

Pelo presente instrumento, a empresa ..... (razão social), inscrita no CNPJ nº ....., com sede na ..... (endereço completo), por seu representante legal abaixo assinado, nomeia e constitui como procurador o Sr. (a) ..... (nome completo e qualificação), inscrito no CPF nº ....., portador do RG nº ....., residente em ..... (endereço completo), ao qual **OUTORGA AMPLOS PODERES** para representá-la em todos os atos inerentes ao Pregão Presencial nº 013/2016 do CREF2/RS, podendo, inclusive, formular lances, complementar proposta, negociar preço, interpor recursos ou ressalvas, renunciar à interposição de recursos, acordar, transigir, desistir e receber avisos e intimações, assinar declarações e contratos oriundos desta Licitação, enfim, praticar todos os atos necessários ao bom e fiel cumprimento deste mandato.

Local e data

.....  
Representante legal da empresa (assinatura e carimbo)  
(Reconhecer Firma)



---

**ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

Ref.: Pregão Presencial nº 013/2016

Pelo presente instrumento, a empresa ..... (razão social), inscrita no CNPJ nº ....., com sede na ..... (endereço completo), por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, **DECLARA**, sob as penas da Lei e em conformidade com a Lei n.º 10.520/2002, que cumpre todos os requisitos de habilitação estabelecidos para o certame licitatório do CREF2/RS, Pregão Presencial nº 013/2016.

Local e data

.....  
Representante legal da empresa (assinatura e carimbo)  
(Reconhecer Firma)



## ANEXO V – DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

Ref.: Pregão Presencial nº 013/2016

Pelo presente instrumento, a empresa ..... (razão social), inscrita no CNPJ nº ....., com sede na ..... (endereço completo), por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, **DECLARA** sob as penalidades da lei, para fins de participação no processo licitatório Pregão Presencial nº 013/2016 que:

- 1) Os documentos que compõem o edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações.
- 2) Não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal.
- 3) Inexistem fatos impeditivos à sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data

.....  
Representante legal da empresa (assinatura e carimbo)  
(Reconhecer Firma)





**ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR**

**Ref.: Pregão Presencial nº 013/2016**

Pelo presente instrumento, a empresa ..... (razão social), inscrita no CNPJ nº ....., com sede na ..... (endereço completo), por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº ....., **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

Local e data

.....  
Representante legal da empresa (assinatura e carimbo)  
(Reconhecer Firma)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



## ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE PARENTESCO

Ref.: Pregão Presencial nº 013/2016

Pelo presente instrumento, a empresa ..... (razão social), inscrita no CNPJ nº ....., com sede na ..... (endereço completo), **DECLARA**, sob as penas da lei e para fins de contratação com o Conselho Regional de Educação Física da 2ª Região, pelo Pregão Presencial nº 013/2016, que nos seu quadro profissional inexistem sócios, gerentes ou diretores que sejam membro ou funcionário em exercício no Conselho Regional de Educação Física da 2ª Região e Conselho Federal de Educação Física, ou, ainda, cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau, inclusive, em linha reta, colateral ou por afinidade, dos respectivos membros e funcionário em exercício no Conselho Regional de Educação Física da 2ª Região e Conselho Federal de Educação Física, bem como empregados a serem utilizados na prestação dos serviços que sejam parentes até o terceiro grau dos respectivos membros ou funcionário em exercício no Conselho Regional de Educação Física da 2ª Região e Conselho Federal de Educação Física.

Local e data

.....  
Representante legal da empresa (assinatura e carimbo)  
(Reconhecer Firma)

## ANEXO VIII – MINUTA DO TERMO DE CONTRATO 2016/0000XX

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2016

TERMO DE CONTRATO 2016/0000XX QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA 2ª REGIÃO E XXXXXXXXXXXX PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇO DE COQUETEL PARA 150 (CENTO E CINQUENTA) PESSOAS, A SER OFERECIDO NO DIA 1º DE SETEMBRO DE 2016, NO SALÃO PRAÇA DOS FUNDADORES, NO GRÊMIO NÁUTICO UNIÃO, SEDE ALTO PETRÓPOLIS, PORTO ALEGRE.

**CONTRATANTE:** O Conselho Regional de Educação Física da 2ª Região – CREF2/RS, por intermédio de sua Presidente Carmen Rosane Masson, inscrita no CPF xxxx, RG xxxxx, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na Rua Coronel Genuíno, nº 421, conjunto 401, bairro Centro, em Porto Alegre – RS, inscrito no CNPJ sob o n. 03.566.870/0001-10.

**CONTRATADA:** A empresa ....., inscrita no CNPJ sob o nº ..... estabelecida na ..... neste ato denominada CONTRATADA, representada pelo seu ..... Sr.(a) ....., portador da Cédula de Identidade nº ..... SSP/..... e CPF nº ....., de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por procuração/contrato social/estatuto social.

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

#### 1 OBJETO

1.1 O objeto desta aquisição é contratação de empresa especializada em fornecimento de serviço de coquetel para 150 (cento e cinquenta) pessoas, a ser oferecido no dia 1º de setembro de 2016, no salão Praça dos Fundadores, no Grêmio Náutico União, sede Alto Petrópolis, Porto Alegre, incluindo:

1.1.1 Bebidas não alcoólicas:

- a) Água mineral com e sem gás.
- b) 4 (quatro) variedades de refrigerantes, sendo 2 (duas) tradicionais e 2 (duas) em versão zero.
- c) 2 (duas) variedades de suco de frutas.

1.1.2 Alimentação:

- a) 5 (cinco) variedades de canapé salgado frio.
- b) 5 (cinco) variedades de canapé salgado quente.
- c) 1 (um) mini-porção de risoto de arroz arbóreo vegetariano.
- d) 1 (um) mini-porção de risoto de arroz arbóreo com carne.
- e) 3 (três) variedades de doce.

1.1.2.1 A mini-porção deve ter o volume equivalente a 200ml.

1.1.3 Todos os itens de louça e talheres em vidro/cerâmica e metal, gelo e demais utensílios necessários para a execução serviço, bem como transporte dos mesmos.

1.1.4 Todos os equipamentos necessários para o preparo do serviço no local indicado.

1.1.5 Mínimo de 8 (oito) garçons uniformizados para atendimento.

1.1.6 19 (dezenove) toalhas redondas brancas ou outra cor, a critério do CREF2/RS, para mesas de 1,60m.

1.1.7 2 (duas) toalhas retangulares brancas para mesas de 1,70m x 0,80m.

1.2 O serviço de bebidas deverá ter início a partir das 19h30min.

1.3 O serviço de alimentação deverá ser servido entre às 20h e 22h.

1.4 Todos os alimentos deverão ser preparados com produtos de primeira qualidade, embalados e acondicionados para o transporte, observados os procedimentos de higiene.

1.5 A empresa contratada deverá atender às exigências da Vigilância Sanitária para esse ramo de atividade.

## **2 LOCAL DO SERVIÇO**

- 2.1 Dia: 1º de setembro de 2016.
- 2.2 Local: Grêmio Náutico União - Salão Praça dos Fundadores: Avenida João Obino 300 – Porto Alegre/RS.
- 2.3 Horário: das 19h30min às 22h.

## **3 VALOR DO CONTRATO**

- 3.1 A valor para execução do objeto deste contrato é de R\$ XXXXX,XX (XXXXXXXX).

## **4 CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

- 4.1 A despesa com este contrato correrá à conta da Nota de Empenho xxxxx, de xxxxx de 2016, devidamente apropriada no elemento de despesa: 6.2.2.1.01.01.101 HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO – CONSELHEIROS / CONVIDADOS.

## **5 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 5.1 Apresentar pessoal devidamente uniformizado de acordo com as normas sanitárias e de segurança do trabalho.
- 5.2 Cumprir fiel e perfeitamente o objeto contratado, fornecendo mão-de-obra qualificada e produtos de primeira qualidade, zelando para que os serviços sejam executados com esmero e qualidade.
- 5.3 Cumprir os postulados legais vigentes no âmbito federal, estadual ou municipal e as normas de sanitárias e de segurança.
- 5.4 Contratar profissionais com experiência profissional.
- 5.5 Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do serviço, conforme exigência legal.
- 5.6 Diligenciar para que seus empregados não executem serviços senão os previstos no objeto deste contrato.
- 5.7 Responsabilizar-se por quaisquer danos que comprovadamente vierem a ocorrer em prejuízo do patrimônio do órgão contratante ou de terceiros, por ação ou omissão de seus prepostos e/ou empregados, adotando-se, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, as providências necessárias, indicadas e pertinentes no sentido de proceder, em qualquer caso, a devida reposição do bem ou ressarcimento dos prejuízos.

## **6 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 6.1 Exercer a fiscalização dos serviços.
- 6.2 Não permitir que a mão-de-obra execute tarefas em desacordo com as preestabelecidas.
- 6.3 Comunicar a empresa CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a execução dos serviços e no caso de imperfeições.
- 6.4 Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo.
- 6.5 Efetuar o pagamento à empresa CONTRATADA, conforme estabelecido em contrato.
- 6.6 Rejeitar em todo ou em parte os serviços em desacordo com o contrato.

## **7 ENCARGOS DAS PARTES**

- 7.1 As partes devem cumprir fielmente as obrigações assumidas, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 7.2 A CONTRATADA deve:
- 7.3 Nomear preposto para, durante o período de vigência, representá-lo na execução do contrato.
- 7.4 Manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas na licitação, devendo comunicar ao CONTRATANTE a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições.
- 7.4.1 Responsabilizar-se pelo pagamento de todo e qualquer tributo, encargos sociais e previdenciários e

trabalhistas, relativos à prestação de serviços.

7.5 Responder pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo no fornecimento dos produtos.

7.6 Assumir todas as despesas e encargos de qualquer natureza com o pessoal necessário à prestação dos serviços objeto deste Contrato, inclusive assumindo a responsabilidade dos tributos, encargos trabalhistas e sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre os serviços, inclusive, de acidente de trabalho relativo à mão de obra utilizada.

7.7 Respeitar as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências do Grêmio Náutico União.

7.8 Cumprir fielmente o contrato.

7.9 Emitir nota fiscal de acordo com os itens constantes no contrato.

7.10 São expressamente vedadas à contratada:

7.10.1 A veiculação de publicidade acerca do avençado, salvo se houver prévia autorização do CREF2/RS.

7.10.2 A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CREF2/RS, ou cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, durante o período de fornecimento.

7.11 O CONTRATANTE deve:

7.11.1 Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela contratada, pertinentes ao objeto, para a fiel execução do avençado.

7.11.2 Notificar à CONTRATADA eventuais descumprimentos do contrato.

7.11.3 Disponibilizar local adequado para a realização do serviço.

## **8 LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO**

8.1 A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal de acordo com a Ordem de Serviço (ODS) e o Termo de Contrato, devendo conter no corpo da Nota Fiscal/Fatura, a descrição do objeto, deduzidos os tributos eventualmente incidentes.

8.1.1 Na hipótese de Nota Fiscal/Fatura apresentar erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, o CONTRATANTE poderá pagar apenas a parcela não controvertida no prazo fixado para pagamento, de acordo com a ODS, ressalvado o direito da CONTRATADA de reapresentar para cobrança as partes controvertidas com as devidas justificativas, caso em que o CONTRATANTE terá o prazo de cinco (5) dias úteis, a partir do recebimento, para efetuar análise e o pagamento.

8.2 A CONTRATANTE realizará o pagamento no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da realização do serviço e da apresentação do documento fiscal.

8.2.1 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da contratada.

8.3 Nenhum pagamento será efetuado à contratada caso exista pendência quanto à Justiça do Trabalho e às Fazendas Federal, incluída a regularidade relativa à Seguridade Social, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

8.4 O descumprimento, pela CONTRATADA, do estabelecido no item 8.3, não lhe gera direito a alteração de preços ou compensação financeira.

8.5 A CONTRATANTE, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar à contratada, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela contratada, nos termos deste contrato.

8.6 No caso de atraso de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela contratante encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

8.6.1 O valor dos encargos será calculado pela fórmula:  $EM = I \times N \times VP$ , onde: EM = Encargos moratórios devidos. N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento. I = Índice de compensação financeira = 0,00016438. e VP = Valor da prestação em atraso.

8.7 A empresa contratada deverá reter na nota fiscal os tributos incidentes sobre o fornecimento do serviço, considerando o disposto na legislação vigente.

## **9 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

9.1 A contratada será punida com o impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e ser descredenciado no Sicaf, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e demais cominações legais, nos seguintes casos:

9.1.1 Apresentação de documentação falsa.

9.1.2 Retardamento da execução do objeto.

9.1.3 Falhar na execução do contrato.

9.1.4 Fraudar na execução do contrato.

9.1.5 Comportamento inidôneo.

9.1.6 Declaração falsa.

9.1.7 Fraude fiscal.

9.2 Para os fins do item 9.1.5, reputar-se-ão inidôneos atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/1993.

9.3 Para condutas descritas nos itens 9.1.1, 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6 e 9.1.7 será aplicada multa de no máximo 30% do valor do empenho.

9.4 Para os fins do item 9.1.2 será aplicada multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do empenho, por cada meia hora de atraso, no caso de atraso injustificado na prestação do serviço, limitado o início do serviço até às 21h, quando será considerada inexecução total do contrato.

9.5 Para os fins do item 9.1.3 será aplicada multa nas seguintes condições:

9.5.1 Até 50% (cinquenta por cento) sobre o valor do empenho na ausência total ou parcial dos itens 1.1.1, 1.1.2, 1.1.3, 1.1.5, 1.1.6, 1.1.7 do Capítulo 1 - Objeto.

9.6 A inexecução total do contrato acarretará multa de 200% (duzentos por cento) sobre o valor do empenho.

9.7 As multas estabelecidas nos itens 9.3, 9.4 e 9.5 poderão aplicadas de forma cumulativa.

9.7.1 No descumprimento parcial das obrigações, o valor da multa será calculado proporcional ao inadimplimento.

9.8 O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado à contratada.

9.9 Se o valor do pagamento for insuficiente, fica a contratada obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.

9.10 Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela contratada ao CONTRATANTE, a contratada será encaminhada para inscrição em dívida ativa.

## **10 VIGÊNCIA DO CONTRATO**

10.1 O prazo de vigência do Contrato decorrente desta Licitação será de 2 (dois) meses, a contar da data da publicação do extrato do contrato no Diário Oficial da União.

## **11 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E VINCULAÇÃO DO CONTRATO**

11.1 O presente contrato fundamenta-se nas Leis n.º 10.520/2002 e n.º 8.666/1993 e vincula-se ao Edital e anexos do Pregão Presencial n.º 013/2016 constante do processo PAC 2016/000074, bem como à proposta da contratada.

## **12 FISCALIZAÇÃO E ATESTO**

12.1 Nos termos do art. 67 Lei n.º 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

12.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei n.º 8.666, de 1993.

12.3 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

### 13 RESCISÃO

13.1 O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo:

13.1.1 Por ato unilateral e escrito do CREF2/RS nos casos previstos nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

13.1.2 Por acordo entre as partes, reduzido a termo, desde que haja conveniência para o CREF2/RS.

13.1.3 Judicialmente, nos termos legais.

13.2 Independentemente da aplicação das penalidades previstas no presente contrato, nos casos de rescisão em virtude de inadimplemento contratual, a parte inadimplente ressarcirá à outra por todos os prejuízos decorrentes da rescisão.

### 14 DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Todas as comunicações relativas ao presente contrato deverão ser efetuadas por escrito, entre as partes, mediante correspondência protocolada, registrada ou pela via eletrônica.

14.2 O contratado deverá ser comunicado previamente, sobre eventual mudança de endereço para prestação dos serviços objeto do presente contrato.

14.3 As disposições complementares que criarem ou alterarem direitos e obrigações decorrentes deste instrumento serão formalizadas através de termos aditivos a este Contrato, devidamente assinados pelas partes.

### 15 FORO

15.1 Fica eleito o Foro da Justiça Federal de Porto Alegre para dirimir toda e qualquer pendência judicial, que possa advir deste Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente em 3 (três) vias de igual teor e forma, para os mesmos efeitos, juntamente com as duas testemunhas abaixo assinadas, ficando uma via arquivada na sede do contratante, na forma do art. 60 da Lei 8.666 de 21/06/93.

Porto Alegre, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2016.

Assinaturas:

\_\_\_\_\_  
Carmen Rosane Masson  
Presidente CREF2/RS  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
CONTRATADA

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
NOME:

\_\_\_\_\_  
NOME:

\_\_\_\_\_  
CPF:

\_\_\_\_\_  
CPF: